



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00142514/2023.30

Interessados:

Secretaria Municipal da Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Superintendência da Secretaria de Cultura

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Contratação da museóloga Amanda Tojal, para participação do programa Aprimora - LPG



Documento assinado eletronicamente por **Eloísa da Silva Sartori Estagiária, Estagiário (a)**, em 11/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898957** e o código CRC **686AFE58**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 2898957



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “ _ _ _ ”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00142514/2023.30
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP João Victor da Silva Simião

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da museóloga Amanda Tojal, através da empresa ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA -ME, CNPJ 05.607.159/0001-92, situada na Av. São Gabriel, 149 conjunto 306 - Bairro Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP 01435-001, para participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo. Este evento tem como objeto a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva".

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- (x) Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Justifica-se essa contratação por ato de Inexigibilidade de contratação, tendo em vista que o Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura SEMUC), realizará o **PROGRAMA APRIMORA** com objetivo de propiciar aos profissionais das artes e cultura a possibilidade de adquirir novos conhecimentos e aperfeiçoamento em suas áreas de atuação.

No cenário dinâmico das artes e da cultura, a busca pela excelência e inovação é constante. Neste contexto, a formação e o aprimoramento contínuo emergem como pilares fundamentais para o desenvolvimento e sucesso dos profissionais que atuam nesse universo tão multifacetado.

1.Desenvolvimento de Competências: A formação proporciona a base sólida necessária para o desenvolvimento de competências essenciais. Seja na música, dança, artes visuais, teatro, audiovisual ou qualquer outra expressão artística, compreender a teoria, história e técnicas específicas é crucial. A formação oferece o alicerce para a construção de habilidades técnicas e artísticas, permitindo que os profissionais expressem sua criatividade de maneira mais consciente e eficaz.

2.Adaptação às Mudanças: O mundo das artes e da cultura está em constante evolução. A formação contínua capacita os profissionais a acompanharem as tendências, assimilarem novas tecnologias e se adaptarem a mudanças no gosto e na apreciação do público. Aqueles que investem na atualização constante estão mais preparados para enfrentar os desafios contemporâneos e se destacar em meio a um cenário em constante transformação.

3.Ampliação de Horizontes Criativos: A formação não apenas fornece as ferramentas técnicas, mas também amplia os horizontes criativos. O conhecimento de diferentes correntes artísticas, movimentos culturais e abordagens estéticas enriquece a bagagem do profissional, permitindo a criação de obras mais ricas e contextualmente relevantes. A formação é um convite à exploração, ao diálogo interdisciplinar e à fusão de influências, elementos cruciais para a inovação.

4.Valorização Profissional: Profissionais das artes e cultura que investem em sua formação frequentemente se destacam em suas carreiras. A busca pelo aprimoramento demonstra comprometimento, paixão e profissionalismo, atributos valorizados tanto pelo público quanto por agentes culturais e instituições. A formação não apenas eleva o nível de excelência do trabalho individual, mas também contribui para a valorização do setor como um todo.

5. Contribuição para a Sociedade: Além de beneficiar individualmente os profissionais, a formação na área de artes e cultura tem um impacto positivo na sociedade. Profissionais bem formados são agentes de transformação cultural, capazes de gerar reflexão, promover o entendimento entre diferentes grupos e inspirar mudanças sociais. A arte, quando embasada em sólida formação, torna-se uma ferramenta poderosa para a construção de uma sociedade mais inclusiva e consciente.

Ao realizar o PROGRAMA APRIMORA, além de propiciar todos os benefícios já elencados, também se cumprirão algumas das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, plano integrante do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Complementar Nº 1.124/2018, em especial aos itens 5.1 (Capacitar técnicos e artistas), 5.5 (Estruturar um programa de capacitação e formação técnica e artística cultural que possa atuar de maneira transversal e em parceria com secretarias e instituições de ensino); 5.11 (Garantir a formação continuada e instrumentalização para os/as fazedores/as de culturas urbanas de modo a promover o acesso às políticas públicas de cultura.) e 5.12 (Criar cursos e oficinas audiovisuais).

A Secretaria Municipal de Cultura entende que a formação e o aprimoramento contínuo são investimentos valiosos para os profissionais das artes e cultura. Ao cultivar a expertise técnica, a criatividade e o entendimento do contexto cultural, esses profissionais não apenas elevam sua própria prática, mas também enriquecem o panorama cultural maringense. Em um mundo que busca constantemente expressões significativas, a formação é a chave para abrir portas, desafiar limites e deixar uma marca duradoura no cenário das artes e da cultura.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de Amanda Tojal é Museóloga e Educadora de Museus. Graduada em Educação Artística pela Faculdade Armando Álvares Penteado e Pós-graduada em Museologia pela Faculdade de Sociologia e Política de São Paulo. Mestre em Artes e Doutora em Ciências da Informação pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo.

Coordenadora de Programas de Ação Educativa Inclusiva no MAC- Museu de Arte Contemporânea da USP (1991a 2003) e na Pinacoteca do Estado de São Paulo (2003 a 2012).Consultora em Acessibilidade e Ação Educativa Inclusiva para públicos com deficiências em museus e instituições culturais como, Museu do Futebol/SP, Museu Afro Brasil/SP, Museu Casa de Portinari (Brodowski/SP), M.H.P. Índia Vanuíre (Tupã/São Paulo), Museu de Arte do Rio/RJ, Museu do Amanhã(RJ), Museu de Ciência e Tecnologia da WEG (Jaraguá do Sul/SC), Museu Oscar Niemeyer (Curitiba/PR), Instituto Moreira Salles (SP e RJ), Japan House São Paulo, diversas unidades do Sesc(Sesc24deMaio, Sesc Pompeia, Sesc Bertioga, Sesc Avenida

Paulista), além de outros projetos em andamento.

Docente de cursos de formação em Acessibilidade Cultural e Ação Educativa Inclusiva em Instituições Educativas e Culturais. Curadora e Coordenadora pedagógica da exposição itinerante “Sentir pra Ver: Gêneros da pintura na Pinacoteca de São Paulo” desde 2012. Conselheira da Comissão de Ética e Registro Profissional do Conselho Regional de Museologia-4a Região (Gestão 2013 a 2018). Sócia-presidente da empresa Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural, desde o ano de 2003.

As Notas Fiscais de serviços anteriores (SEI nº 2899263), apresentam:

1) o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), contratado por Marta Masiero Ramos ME;

2) o valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), contratado por Serviço Social do Comércio - SESC;

3) o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), contratado por Magnetoscopio Produções Ltda.

Frisamos que todos os serviços apresentados acima, têm correlação com a proposta formativa, sendo que nelas também estão inclusas todas as despesas com a logística do contratado.

Visando a qualidade do serviço a ser prestado, justifica-se o valor apresentado, pois o valor unitário das despesas operacionais ficaria muito elevado para o município, e caso o município assumisse, teria que dispor de equipe específica para o atendimento das demandas, portanto, visando economicidade junto com a qualidade do serviço a ser prestado, justifica-se o valor apresentado.

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 74, inciso II, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação. A escolha de tal modalidade se baseia na singularidade e expertise reconhecida do artista, tornando inviável a competição entre fornecedores para a consecução do objeto pretendido.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.

Considerando a singularidade do estilo artístico e sua reputação consolidada no meio artístico, não se vislumbra a possibilidade de competição viável para a execução do projeto proposto. A escolha direta se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade artística e a integridade conceitual do trabalho, características intrínsecas ao artista.

2.6. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

() Sim

(X) Não

2.7. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Justifica-se o tal quantitativo visto programação do evento e desenvolvimento das atividades realizadas em oficina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
962	Prestação de Serviços	UND.	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O serviço será executado entre os dias 19 de fevereiro a 7 de abril de 2024., após recebimento de nota de empenho pelo serviço contratado.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Se tratando de oficina artística, a mesma pode contar com imprevistos entre as partes para um eventual adiamento da realização da atividade, o prazo de 06 (seis) meses assegura que a oficina ocorra em outra data, caso algo inesperado aconteça e o evento não possa ser realizado na data inicial.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC
Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01
Maringá - PR
CEP - 87013-230

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (x) Sim
() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim

☐ Não

4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O fornecedor foi escolhido mediante a excelência desenvolvida no trabalho com artes inclusivas e meios para a acessibilidade cultural.

4.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim

☒ Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado será atingido com a realização das oficinas programadas, visando a capacitação para artistas locais, comunidade e bem como em troca de experiências referentes ao cenário artístico e cultural.

5.2. Forma de execução do contrato #FECO

☐ Fornecimento imediato.

☐ Fornecimento continuado.

☒ Prestação de serviço imediato.

☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

6 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(x) Não

6.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Uma equipe da SEMUC irá acompanhar o contratado para organizar e coordenar a oficina e suas etapas, mantendo diálogo direto com o contratado sempre que necessário e para conferência das atividades previstas. A forma de comunicação entre o Município e o contratado será feita via telefone ou e-mail e quando possível pessoalmente.

6.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Realizar a oficina seguindo as orientações da SEMUC, o contratado também se responsabiliza pelo transporte interestadual, traslado local, alimentação, hospedagem e demais materiais usados na oficina, bem como a emissão de nota fiscal.

6.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas em cláusula específica do Contrato.

Permitir o acesso do pessoal do CONTRATADO no local da prestação dos serviços, devidamente identificados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (montagens, desmontagens e instalações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Acompanhar e fiscalizar o perfeito atendimento do presente contrato pelo CONTRATADO.

6.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

6.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
	Dar causa à inexecução total	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%

Art.155, III	do contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Neste caso, há a inviabilidade de competição, pois, trata-se de contratação de profissional do

setor artístico.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será pago à CONTRATADA, via depósito em conta, e em parcela única o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em até 20 dias após o envio da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

7.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

7.4. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica, o serviço será pago em definitivo conforme for executado e descrito no tópico seguinte.

7.5. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Dia 7 de abril de 2024, visto que é a data programada para o fim da primeira etapa do programa APRIMORA.

8. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

8.1. Regime de execução do contrato #RDEC

- () Empreitada por preço unitário.

- ☐ Empreitada por preço global.
- ☐ Empreitada integral.
- ☒ Contratação por tarefa.
- ☐ Contratação integrada.
- ☐ Contratação semi-integrada.
- ☐ Fornecimento com serviço associado.

8.1.0.1. Justificativa do regime de execução: #JRDE

Por ser uma prestação de serviço para pequeno trabalho por preço certo, com fornecimento de materiais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) já previsto em orçamento desta Secretaria. Neste valor estão incluídas todas as despesas para realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

17/01/2024

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ☐ Sim
- ☒ Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- ☒ Existe previsão orçamentária.
- ☐ Não há previsão orçamentária.
- ☐ Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura	32216	14.010.13.392.0004.2108.3.3.90.39

11. NOMEAÇÕES

11.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GAFSEMUC

11.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	FISCAL
Nome Completo	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Assistente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	36698	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3218-6135	3218-6130
E-mail	semuc_gaf@maringa.pr.gov.br	mgacultura@maringa.pr.gov.br

12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 17 de janeiro de 2024.

João Victor da Silva Simião - Matrícula: 74307- Secretária Municipal de Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, Secretário de Cultura, em 24/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3093009** e o código CRC **051CA9CE**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3093009

PROPOSTA ENCONTRO DE FORMAÇÃO EM AÇÃO EDUCATIVA INCLUSIVA

SECRETARIA DE CULTURA DE MARINGÁ

Para
Bruno Reis (gerência)
contato: (44) 9735-2274





OBJETIVOS

01

Participar de reuniões presenciais e à distância (se necessário) com a equipe de produção do evento e do educativo, para o planejamento de **Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva**, para o Programa Aprimora Arte Maringá 2023 (segunda etapa).

02

Curso teórico/prático: **Formação em Ação Educativa Inclusiva (presencial e a distância)** para Educadores e profissionais responsáveis pelo atendimento e orientação de públicos (Consciência Funcional).

- Carga horária total: **10 horas** (08 horas presencial e 02 horas à distância).

03

Programa do Curso:

Encontro presencial:

- Públicos com deficiência em espaços culturais;
- Programas de Acessibilidade Cultural: planejamento e implantação;
- Visita Técnica (sugestão: Espaço Cultural SICREDI), incluindo simulação de acompanhamento de públicos com deficiências físicas e visuais em espaços culturais;
- Apresentação de Ficha Diagnóstico e Roteiro de Planejamento de Percurso Sensorial em espaços expositivos para desenvolvimento de proposta em grupo;

Encontro à distância:

- Apresentação das propostas de Planejamento de Percurso Sensorial em espaços expositivos da cidade (locais selecionados pelos grupos).



11 96543-6383



www.arteinclusao.com.br



contato@arteinclusao.com.br

ORÇAMENTO

ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Curso de Formação para educadores e profissionais de áreas afins (Consciência Funcional) em Ação Educativa Inclusiva.	1	R\$ 8.000,00
2	Despesas de viagem (passagens, hospedagem, traslado, alimentação)	1	R\$ 3.000,00

Total Geral : R\$ 11.000,00



11 96543-6383



www.arteinclusao.com.br



contato@arteinclusao.com.br

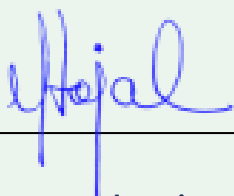
Condições de Pagamento:

Condições de Pagamento:

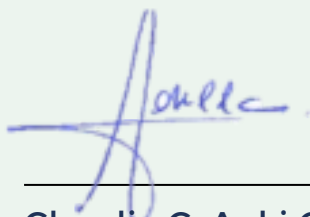
Após a finalização do Encontro de Formação

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural SS Ltda.



Amanda Pinto da Fonseca Tojal
Museóloga - CRM - 4ª região - n. 0132-II



Claudia C. Aoki Giarolo
Pedagoga



11 96543-6383



www.arteinclusao.com.br



contato@arteinclusao.com.br

Equipe responsável

Consultora responsável

Amanda Fonseca Tojal

Museóloga e Educadora de Museus. Graduada em Educação Artística pela Faculdade Armando Álvares Penteado e Pós-graduada em Museologia pela Faculdade de Sociologia e Política de São Paulo. Mestre em Artes e Doutora em Ciências da Informação pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo. Coordenadora de Programas de Ação Educativa Inclusiva no MAC-Museu de Arte Contemporânea da USP (1991 a 2003) e na Pinacoteca do Estado de São Paulo (2003 a 2012). Consultora em Acessibilidade e Ação Educativa Inclusiva para públicos com deficiências em museus e instituições culturais como, Museu do Futebol/SP, Museu Afro Brasil/SP, Museu Casa de Portinari (Brodowski/SP), M.H.P. Índia Vanuíre (Tupã/São Paulo), Museu de Arte do Rio/RJ, Museu do Amanhã (RJ), Museu de Ciência e Tecnologia da WEG (Jaraguá do Sul/SC), Museu Oscar Niemeyer (Curitiba/PR), Instituto Moreira Salles (SP e RJ), Japan House São Paulo, diversas unidades do Sesc (Sesc 24 de Maio, Sesc Pompeia, Sesc Bertioga, Sesc Avenida Paulista), além de outros projetos em andamento. Docente de cursos de formação em Acessibilidade Cultural e Ação Educativa Inclusiva em Instituições Educativas e Culturais. Curadora e Coordenadora pedagógica da exposição itinerante “Sentir pra Ver: Gêneros da pintura na Pinacoteca de São Paulo” desde 2012. Conselheira da Comissão de Ética e Registro Profissional do Conselho Regional de Museologia-4a Região (Gestão 2013 a 2018). Sócia-presidente da empresa Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural, desde o ano de 2003.



11 96543-6383



www.arteinclusao.com.br



contato@arteinclusao.com.br

Equipe responsável



Pedagoga

Claudia Cristina Aoki Giarolo

Consultora de acessibilidade cultural e formação em ações educativas inclusivas. Graduada em Licenciatura em Pedagogia pela UNICID -Universidade da Cidade de São Paulo, técnica contábil com especialidade em gerenciamento financeiro e administrativo. Especialização em audiodescrição e Libras (Língua Brasileira de Sinais) para públicos de museus e espaços culturais. Planejamento e organização de estruturas de plataformas digitais com acessibilidade. Coordenação para produção de recursos de acessibilidade, tais como: maquetes e mapas táteis e jogos educativos em oficinas de formação de educadores e públicos de museus. Assistente na produção de maquetes táteis tridimensionais, jogos sensoriais e educativos (empresa Dayse Tarricone Maquetes & Acessibilidades 2007 a 2009). Produtora cultural da exposição itinerante "Sentir prá Ver: Gêneros da Pintura na Pinacoteca de São Paulo", desde 2013.

Sócia-diretora da empresa Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural, desde o ano de 2019.

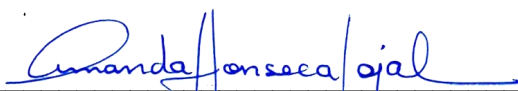


CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural SS Ltda -Me
Nome Fantasia (se houver): Arteinclusão Consultoria
CNPJ: 05.607.159/0001-92
Inscrição Estadual: isento
Endereço Completo: Av. São Gabriel, 149 conjunto 306 - Bairro Itaim Bibi
Cidade/ Estado: São Paulo/SP
CEP: 01435-001
E-mail: claudia@arteinclusao.com.br
Site: www.arteinclusao.com.br
Telefone/Fax: 11 3165-6136
Banco: 237 - Bradesco
Agência: 0156-2
Conta Corrente: 172.865-2
Representante Legal:
Nome: Amanda Pinto da Fonseca Tojal
RG: 4.356.924-9
CPF: 054.839.098-36
Endereço: Rua General Mena Barreto, 743 4º andar - Itaim Bibi
Cidade/ Estado: São Paulo/SP
CEP: 01433-010
Telefone: 11 8588-6608
E-mail: contato@arteinclusao.com.br
Banco: 237 - Bradesco
Agência: 0156-2
Conta Corrente: 172.865-2

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO OU IMPEDIMENTO

A empresa **Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural SS Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.159/0001-92, por intermédio de seu representante legal o/a Sr(a). Amanda Pinto da Fonseca Tojal, portador da carteira de identidade nº 4.356.924-9, e CPF nº 054.839.098-36, **DECLARA**, que em seu quadro societário e na composição dos profissionais por ela contratado, de forma remunerada, nenhum de seus integrantes possui grau de parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá. **DECLARA** ainda, que tem conhecimento que a participação de qualquer pessoa, de forma remunerada, que possa ferir aos princípios da Administração Pública estará sujeito às sanções na esfera civil e penal, não obstante a aplicação das sanções administrativas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023


Assinatura do representante legal

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

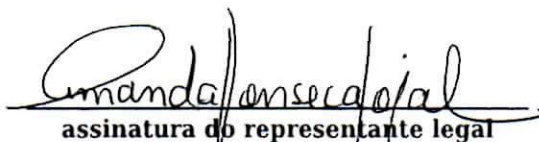
Eu AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL, de nacionalidade Brasileira, Casada, Museóloga, portador(a) do RG. 4.356.924-9, inscrito(a) no CPF.MF. 054 839 098-36, E-mail atojal@arteinclusao.com.br, telefone 011 - 31656136, residente à Rua Gal Mena Barreto, n. 743, 04, Jd Paulista, 01433-010, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA, inscrita no CNPJ 05.607.159/0001-92, com sede à Av. São Gabriel, n. 149, 306, Itaim Bibi, 01435-001, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

FOLHA N.º 001
7.º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
11 OUT 2019

MICROFILMAGEM
61991

São Paulo, 02 de outubro de 2019


assinatura do representante legal

AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;



ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS

LTDA

CNPJ/MF nº. 05.607.159/0001-92

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

11 OUT 2019

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, abaixo assinado:

MICROFILMAGEM

61991

AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, museóloga, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.356.924-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.839.098-36, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mena Barreto, nº. 743, apto 04, Jardim Paulista – CEP. 01433-010 e,

MARIA ENEIDÂ CAMPANA DA FONSECA, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº. 976.730 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.440.038-71, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº. 2796, apto 104 – Cerqueira César – CEP. 01416-000, neste ato representada pela Inventariante **AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL**, acima qualificada,

Únicas sócias da empresa **ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.607.159/0001-92. Com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº. 149 – Conjunto 306 – Itaim Bibi – CEP. 01435-001, cujos atos constitutivos e respectivas alterações encontram-se arquivados no 7º Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica sob nº. 26.295, em sessão de 09 de abril de 2003, com última alteração protocolada e prenotada sob nº. 80.327 em 18/10/2017 e registrado em microfilme sob nº. 55.954, têm entre si, justo e contratado alterar o referido contrato social, o que ora fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº

11 OUT. 2019

I – DAS SÓCIAS

Cláusula 1ª – Em decorrência do falecimento da sócia **MARIA ENEIDA CAMPANA DA FONSECA** e nos termos da anexa escritura de inventário e partilha lavrada pelo 11º Tabelionato de Notas desta Capital do Estado de São Paulo em 04 de julho de 2019, a sócia remanescente recebe por herança as quotas que pertenciam à sócia falecida.



Cláusula 2ª – Neste ato a sócia **AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL**, supra qualificada, cede onerosamente 10 (dez) quotas sociais, pelo valor total de R\$ 10,00 (dez reais), recebidos neste ato, ao qual dá ampla, geral e irrevogável quitação de pagamento, para a sócia a seguir qualificada, que ora ingressa na sociedade: **CLÁUDIA CRISTINA AOKI GIAROLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº. 20.760.261-X - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.611.058-26, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Silvia, nº. 2.027 – apto 12 – CEP. 09571-485.

Cláusula 3ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nacional de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuídas entre as sócias:

AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL – 1.990 (um mil, novecentas e noventa) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais);

CLAUDIA CRISTINA AOKI GIAROLO – 10 (dez) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 10,00 (dez reais).

Cláusula 4ª – As sócias poderão receber uma remuneração a ser fixada pelas quotistas e o seu valor deverá ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Permanecem inalteradas as cláusulas não modificadas pelo presente instrumento e que não forem incompatíveis com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Face as alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 003
11 OUT. 2019

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade tem natureza simples limitada e gira sob a denominação social de **“ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA”**, regendo-se pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede social nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº. 149 – conjunto 306 – Itaim Bibi – CEP. 01435-001, podendo, por decisão das sócias, serem abertas ou encerradas subsidiárias, filiais, escritórios e agências em qualquer localidade do território nacional e no exterior.



Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social: Consultoria, acompanhamento e implantação de projetos de acessibilidade comunicacional em exposições; curso de formação nas áreas de acessibilidade de ação educativa inclusiva em instituições educativas, culturais e especializadas, bem como a elaboração de textos para leitura de pessoas com deficiência visual, intelectual e auditiva e gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 004
11 OUT. 2019

Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nacional de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuídas entre as sócias:

AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL – 1.990 (um mil, novecentas e noventa) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais);

CLAUDIA CRISTINA AOKI GIAROLO – 10 (dez) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código civil.

Cláusula 6ª – A venda, cessão ou transferência, sob qualquer modalidade, de qualquer quota dependerá sempre do consentimento prévio e expresso dos quotistas que representem a maioria do capital social, assegurando sempre às sócias o direito de preferência. A alienação de qualquer quota de maneira diversa da prevista nesta cláusula será nula e ineficaz em relação à sociedade.

Cláusula 7ª – A sociedade será administrada pela sócia **AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL**, já qualificada, dispensada de prestar caução.

Parágrafo 1º – A administradora sócia ou a pessoa regularmente nomeada por procuração outorgada em nome da Sociedade representará a Sociedade perante terceiros em geral em qualquer Juízo ou Tribunal.



Parágrafo 2º - O nome da Sociedade deverá somente ser usado em atos ou negócios relacionados com o objeto social, vedado o seu uso em fianças, avais ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo da Sociedade.

Parágrafo 3º - A compra, venda, constituição de hipoteca, penhores e outros gravames, cessão de uso dos bens do ativo, bem como a prática de qualquer outro estranho aos objetivos sociais são operações que não poderão ser realizadas sem o consentimento prévio de ambas as sócias, o qual poderá ser dado por meio de carta, fac-simile ou através dos seus procuradores.

Parágrafo 4º - Todos os cheques, saques, duplicatas, aceites ou endossos, conhecimento de embarque e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, deverão obrigatoriamente ser assinado pela administradora sócia.

SETORE OFICIAL DE REGISTROS
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 005
11 OUT. 2019

Cláusula 8ª - As sócias poderão receber uma remuneração a ser fixada pelas quotistas e o seu valor deverá ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 9ª - As procurações serão outorgadas pela Sociedade, através da Administradora sócia acima qualificada, devendo mencionar, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de validade.

Cláusula 10ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral. A Sociedade poderá preparar e submeter as sócias quotistas, balanços semestrais ou mesmo de períodos menores, podendo, com base nesses balanços, as sócias quotistas:

- a) Declarar e distribuir os lucros apurados, os lucros acumulados ou reservas de lucro existentes;
- b) Manter os referidos lucros apurados em conta de lucros suspensos ou;
- c) Destiná-los a aumento de capital.

Cláusula 11ª - A Sociedade não se dissolverá pela extinção, falência, retirada amigável ou judicial, pela exclusão, incapacidade ou falecimento de qualquer das sócias, desde que as remanescentes concordem em adquirir, para si ou para a Sociedade, as quotas da sócia extinta, falida, excluída, incapacitada ou morta, vedada a participação de herdeiros na Sociedade.



Cláusula 12ª – No caso de retirada, a quotista retirante deverá notificar as demais quotistas de sua decisão, os quais, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento desse aviso, decidirão sobre a aquisição das quotas por eles ou pela Sociedade e, em não sendo adquiridas, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros interessados desde que nas mesmas condições da oferta original.

Parágrafo Único – As quotas, direitos e outros bens pertencentes à quotista extinta, falida, retirante, excluída, incapacitada ou falecida serão pagas com base em seu valor nominal dentro de 90 (noventa) dias a contar da decisão das quotistas sobre a aquisição das quotas.

Cláusula 13ª – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, as quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes e remuneração.

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
POLMANº 006
11 OUT. 2019

Cláusula 14ª – Verificada a existência de uma única sócia remanescente, em casos de morte, interdição ou retirada de sócia, a sociedade não se dissolverá se o número mínimo de duas sócias for reconstituído no prazo de cento e oitenta dias a contar da verificação do evento.

Cláusula 15ª – Todas as decisões da Sociedade, incluindo-se as alterações contratuais, transformação e exclusão, deverão ser tomadas pelas sócias que representem 3/4 (três quartos) do capital social. Cada quota dará à titular o direito a um voto nas resoluções.

Cláusula 16ª – Dentro de quatro meses a contar da data do encerramento do exercício social, as quotistas reunir-se-ão a fim de examinar e aprovar o balanço, a conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao exercício findo. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer quotista. Tendo sido aprovado o balanço e demais contas, as quotistas decidirão sobre a destinação dos lucros do exercício, se houver. As atas de reuniões das quotistas poderão ser lavradas em livro próprio ou datilografadas e devidamente assinadas pelas quotistas presentes. As quotistas poderão se fazer representar nas reuniões por procuradores devidamente autorizados por meio de procuração.

Cláusula 17ª – As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas resultantes do presente Contrato Social.

Cláusula 18ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

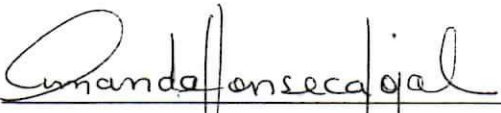


7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
PREFEITURA DE SÃO PAULO

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

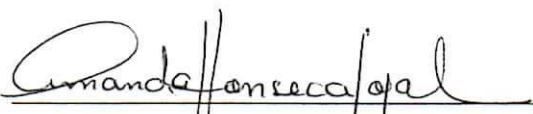
E, por estarem as partes acordadas nos termos do presente instrumento de alteração de contrato social, assim o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.


AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL

79 SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

FOLHA Nº 007
11 OUT. 2019


MARIA ENEIDA CAMPANA DA FONSECA
(representada pela inventariante)


CLÁUDIA CRISTINA AOKI GIAROLO

3º Tabelião de Notas
e Protesto - SCS

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5065-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: AMANDA PINTO DA FONSECA TOJAL (2 ATOS), a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 17/09/2019 - 13:34:36
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 19,00
Usuário: MURILO MARCOS JULIANO FORSTER - ESCRIVENTE
Eliquetada: 827268 Selo(s): AR 758070

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Paulo
Rua: São Carlos de Campos, 111 - Faltado - R. A. - Jd. do Taboão - São Paulo - SP - Fone: (11) 2445-8888 - www.3o-tb.com.br

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de R\$ 60,00
GGQaPhk2 - CLAUDIA CRISTINA AOKI GIAROLO
São Caetano do Sul/SP, 20 de Setembro de 2019 da Verdade.
Em test.
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 0970A0476779 Valor: R\$0,60
OPERADOR: MARCIA PEREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

11º TABELIÃO DE NOTAS
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5065-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Titular

AUTENTICAÇÃO
Reprografia extraída de autenticado original do que dou fe.
São Paulo
22 OUT. 2019
VICENTE DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COMO SELO
Valor cobrado: R\$ 1,00

AUTENTICAÇÃO
AU1097CD0089411



Amanda Tojal

Museóloga e Educadora de Museus. Graduada em Educação Artística pela Faculdade Armando Álvares Penteado e Pós-graduada em Museologia pela Faculdade de Sociologia e Política de São Paulo. Mestre em Artes e Doutora em Ciências da Informação pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo. Coordenadora de Programas de Ação Educativa Inclusiva no MAC- Museu de Arte Contemporânea da USP (1991 a 2003) e na Pinacoteca do Estado de São Paulo (2003 a 2012). Consultora em Acessibilidade e Ação Educativa Inclusiva para públicos com deficiências em museus e instituições culturais como, Museu do Futebol/SP, Museu Afro Brasil/SP, Museu Casa de Portinari (Brodowski/SP), M.H.P. Índia Vanuïre (Tupã/São Paulo), Museu de Arte do Rio/RJ, Museu do Amanhã (RJ), Museu de Ciência e Tecnologia da WEG (Jaraguá do Sul/SC), Museu Oscar Niemeyer (Curitiba/PR), Instituto Moreira Salles (SP e RJ), Japan House São Paulo, diversas unidades do Sesc (Sesc 24 de Maio, Sesc Pompeia, Sesc Bertioga, Sesc Avenida Paulista), além de outros projetos em andamento. Docente de cursos de formação em Acessibilidade Cultural e Ação Educativa Inclusiva em Instituições Educativas e Culturais. Curadora e Coordenadora pedagógica da exposição itinerante “Sentir pra Ver: Gêneros da pintura na Pinacoteca de São Paulo” desde 2012. Conselheira da Comissão de Ética e Registro Profissional do Conselho Regional de Museologia-4aRegião (Gestão 2013 a 2018). Sócia-presidente da empresa Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural, desde o ano de 2003.

Curriculo Lattes:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4550176T8>



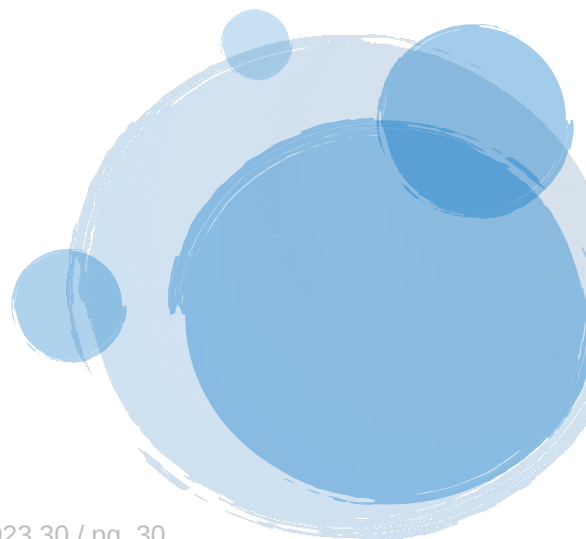
(11) 98588-6608



atojal@arteinclusao.com.br



www.arteinclusao.com.br



Extensão

Acessibilidade desafia gestores de museus, diz especialista

Amanda Tojal, precursora do movimento de defesa da inclusão de pessoas com deficiência, falou sobre o tema no encerramento da 21ª Semana Nacional de Museus, no MHNJB

sexta-feira, 26 de maio 2023, às 17h06
atualizado em segunda-feira, 29 de maio 2023, às 15h02



Amanda Tojal: necessidade de conscientizar gestores e artistas sobre valores e atitudes
Foto: Divulgação MHNJB/UFMG

Alcançar a acessibilidade inclusiva depende, sobretudo, de empatia e de atitude por parte das pessoas e instituições. Esse movimento, que desde a década de 1980 defende a condição identitária da pessoa com deficiência como sujeito social, não tem data por terminar. A avaliação é da museóloga e educadora de museus Amanda Tojal, que veio a Belo Horizonte para participar do encerramento das atividades promovidas pelo Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG, durante a 21ª Semana Nacional de Museus.

Segundo Amanda Tojal, uma das precursoras no movimento social de defesa da inclusão dos públicos com deficiências em museus e instituições culturais, muito se fala em acessibilidade, mas também são muitos os desafios para a implementação de políticas na área. Esse foi o tema da palestra que ela proferiu para uma plateia formada por servidores técnico-administrativos, professores e bolsistas da rede de museus da própria UFMG e para representantes de entidades públicas, privadas e simpatizantes da causa.

Com experiência de mais de três décadas no setor cultural, como no Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (MAC/USP), a educadora afirma, com convicção, que a legislação brasileira, em relação tanto aos direitos das pessoas com deficiência quanto aos editais específicos de incentivo à cultura, é muito boa. “Contudo, um dos grandes desafios é conscientizar os gestores institucionais e os próprios artistas e curadores sobre valores e atitudes que criem condições em prol dos direitos e da valorização da diversidade humana”, acrescentou.

Diferenças

E o princípio básico que torna isso possível é o da empatia (colocar-se no lugar do outro), segundo Amanda. “As diferenças favorecem e potencializam o nosso crescimento como seres humanos e ampliam nossa perspectiva para além dos modelos médico e de integração, que vigoraram até a década de 70 e tratavam a deficiência como um problema individual. A pessoa com deficiência não precisa de assistencialismo, mas de condições para ser um cidadão pleno”, enfatizou.

De acordo com a retrospectiva histórica apresentada pela palestrante, o modelo médico — que precisa ser respeitado por basear-se na ciência e no tratamento dos pacientes — e o modelo de integração priorizaram, até a década de 1970, a reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da educação especial e tratamentos clínicos e cirúrgicos. “Eram medidas para tornar a pessoa com deficiência menos deficiente ou mais adaptada aos padrões de normalidade da sociedade. Isso as levava à dependência das áreas da saúde e da educação, numa perspectiva assistencialista”, avaliou a educadora.

Mas o advento do modelo social, na década de 1980, consolidou a proposta de promover condições para que as pessoas com deficiência conquistassem cada vez mais autonomia. Assim, as políticas públicas e os projetos de acessibilidade inclusiva, especialmente de infraestrutura, seriam balizadas por três pilares: atitude, física e comunicacional.

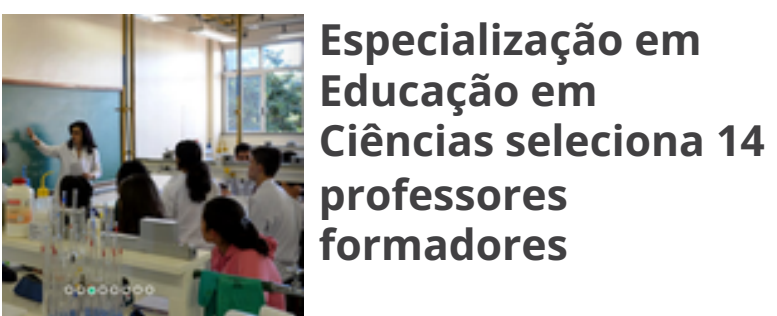
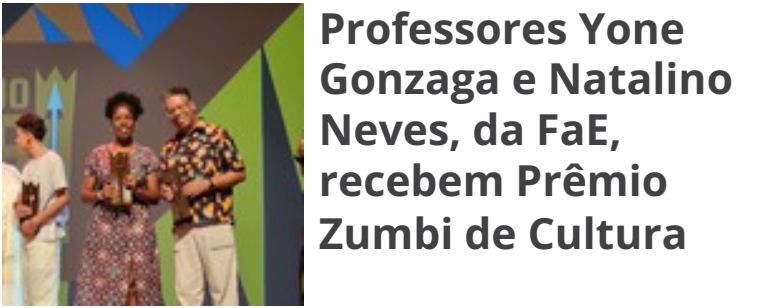
Quanto à infraestrutura física, a legislação atual já determina as adequações dos espaços, que, aos poucos, vêm sendo incorporados aos projetos. Mas a atitude e a comunicação, de acordo com Amanda, precisam ser definidas como valores institucionais. “Para viabilizar um projeto com acessibilidade inclusiva, é necessário investimento na formação de equipes, em tecnologias assistivas e recursos sensoriais, além de ações educativas. E, sobretudo, é preciso ouvir as pessoas com deficiência, o que é fundamental para o sucesso do projeto, que deve alcançar o máximo de autonomia e protagonismo de um visitante a um espaço cultural.”

Para a professora Adriana Mortara Almeida, responsável pelo Setor Educativo do Museu de História Natural e Jardim Botânico, já é possível comemorar muitos avanços na área. Ela vê uma sociedade mais consciente, incluindo a própria comunidade de pessoas com deficiência, e pessoas e grupos trabalhando em redes de colaboração. “É um trabalho de formiguinhas, por isso são importantes eventos como esse, que promovem a troca de experiências e vivências que estão dando certo”, afirmou Adriana.

(Teresa Sanches)



Últimas notícias



Ver todas as notícias >

Eventos

- 4 dez

Quarta, às 20h: Conservatório promove recital com obras medievais, renascentistas e barrocas
- 4 dez

Literatura brasileira inspira show de artista mineiro no Centro Cultural
- 4 dez

Pianista Dersu Soares faz recital comentado de obras de Beethoven e Brahms
- 4 dez

Releitura paródica de 'Hamlet', espetáculo da EBA cumpre temporada na Funarte

Todos os eventos >

Links relacionados

Assessoria de Imprensa
Boletim
Eventos
Rádio UFMG Educativa
Revista Diversa
TV UFMG
UFMG na Rede
Redes Sociais

Cidadania

- Acesso à informação
- Reserva de vagas
- Perguntas Frequentes
- Ouvidoria
- Acessibilidade e inclusão
- Relatório de Gestão
- Orçamento
- Direitos Humanos na UFMG
- Informações para segmentos

Oportunidades

- Concursos
- Bolsas
- Redes de Oportunidades
- Patentes da UFMG
- Empreendedorismo
- Intercâmbio
- Parcerias e Convênios
- Fundações de Apoio

Programas para a comunidade

- Assuntos estudantis
- Recursos Humanos
- Esporte e Lazer
- Meio Ambiente
- Saúde
- Ex-alunos e ex-alunas
- Todos os públicos



Telefones
Acesse o catálogo

Redes Sociais

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000159	
			Data e Hora de Emissão 11/08/2016 20:00:27	
			Código de Verificação UKGS-WHML	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149, CONJ 306 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO CPF/CNPJ: 29.527.413/0001-00 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Santa Alexandrina 336 - Rio Comprido - CEP: 20261-232 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: nf.frm@frm.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Formação de educadores em Acessibilidade Cultural e Ação Educativa Inclusiva para públicos com deficiência (3/3 da 6a. parcela, 7a e 8a parcelas). SOL 164663 Valor R\$ 14.600,00 Valor aproximado dos tributos: Federal(13,45%)= R\$1.963,70 - Municipal(2,08%)= R\$303,68 Fonte: IBPT Dados Bancários da Empresa Banco: BRADESCO 237 Agencia:0156-2 Conta Corrente:172.865-2				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.600,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20171003u05607159000192	Número da Nota 00000178			
	Data e Hora de Emissão 03/10/2017 19:14:16			
	Código de Verificação EPEC-DAP3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO CPF/CNPJ: 03.667.884/0029-21 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Rua Tamarutaca 302 - SANTO ANDRÉ - CEP: 09071-130 Município: Santo André UF: SP E-mail: contratacoes@santoandre.sescsp.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Ação Educativa Inclusiva da Exposição "Linhas de Histórias-O livro Ilustrado e Sete Autores" Curso de formação para educadores no SESC Santo André nos dias 04,05,14 e 15 de Setembro de 2017. Valor: R\$ 7.200,00 Valor aproximado dos tributos: Federal(13,45%)=R\$968,40 - Municipal(2,08%)= R\$149,76 Fone: IBPT Dados Bancários: Banco: BRADESCO 237 Agencia: 0156-2 Conta Corrente: 172.865-2				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 20151214u05607159000192	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000146	
			Data e Hora de Emissão 14/12/2015 14:36:33	
			Código de Verificação DRGL-CJYT	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149, CONJ 306 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO CPF/CNPJ: 29.527.413/0001-00 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Santa Alexandrina 336 - Rio Comprido - CEP: 20261-232 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: nf.frm@frm.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Entrega de material didático e capacitação de educadores - 5a. parcela e 1/3 da 6a.parcela SOL. 164663 Valor: R\$ 15.000,00 Valor aproximado dos tributos: Federal (13,45%) R\$ 2.017,50 - Municipal (2,08%) R\$ 312,00 - Fonte IBPT Dados Bancários: Banco Bradesco: 237 Agencia: 0156-2 C/C: 172.865-2				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000151	
			Data e Hora de Emissão	
20160420u05607159000192		20/04/2016 18:27:23		Código de Verificação
		UUAZ-TJQC		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149, CONJ 306 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CPF/CNPJ: 03.667.884/0025-06 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Thome de Souza 3660 - Jd Rio da Praia - CEP: 11250-000 Município: Bertioga UF: SP E-mail: daniel@bertioga.sescs.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Curso de Planejamento, Implantação e Conservação de Trilhas com Desenho Universal nos dias 24 e 31/03 e de 04 a 09/04/2016. Valor: R\$ 10.300,00 Valor aproximado dos Tributos: Federal (13,45%) = R\$ 1.385,35 - Municipal (2,08%) = R\$ 214,24 Fonte: IBPT Dados Bancários Banco: BRADESCO: 237 Agência: 0156-2 Conta Corrente: 172.865-2				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.300,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20180201u05607159000192	Número da Nota 00000188																											
	Data e Hora de Emissão 01/02/2018 14:17:34																											
	Código de Verificação 6DHJ-EUZE																											
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP																												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA CPF/CNPJ: 42.519.488/0001-08 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua SAO CLEMENTE 134, - - BOTAFOGO - CEP: 22260-000 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: secretaria.mestrado@rb.gov.br																												
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----																												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço de Seleção e Treinamento. Contratação de Empresa para ministrar Curso de Ação Educativa Inclusiva para recepção e atendimento de Públicos com ou sem Deficiência, conforme 2017ND000755 de 21NOV17. PROC ORIGEM: 2017IN00036. NOTA DE EMPENHO No:2017NE800421. Valor R\$8.000,00 Valor aproximado dos tributos: Federal(13,45%)=R\$1.076,00 Municipal(2,08%)=R\$166,40 Fonte:IBPT Dados Bancários Banco: BRADESCO 237 Agência: 0156-2 Conta Corrente: 172.865-2																												
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table> Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">*</td> <td align="center">*</td> <td align="center">*</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> <td align="center">-</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																								
-	-	-	-	-																								
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																								
0,00	*	*	*	0,00																								
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																										
-	-	-																										
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																												

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20180903u05607159000192	Número da Nota 00000197			
	Data e Hora de Emissão 03/09/2018 22:27:00			
	Código de Verificação NJW9-KVKI			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CPF/CNPJ: 03.667.884/0025-06 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Thome de Souza 3660 - Jd Rio da Praia - CEP: 11250-000 Município: Bertioga UF: SP E-mail: daniel@bertioga.sescs.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Curso de Concepção de Estruturas de Uso Público em Áreas Protegidas de 10 a 15 de setembro de 2018. Valor: R\$ 9.200,00 Valor aproximado dos tributos: Federal(13,45%)=R\$1.237,40 Municipal(2,08%)=R\$191,36 Fonte: IBPT Dados Bancários: Banco BRADESCO: 237 Agência: 0156-2 CC: 172.865-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000218	
			Data e Hora de Emissão	
			20/02/2020 18:23:13	
Código de Verificação		BWHV-1HJN		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ASSOC. DE CULTURA, EDUC. E ASSIT. SOCIAL STA MARCELINA CPF/CNPJ: 10.462.524/0002-39 Inscrição Municipal: 4.750.833-7 Endereço: LG GAL OSORIO 00135, A 159 - SANTA EFIGENIA - CEP: 01213-010 Município: São Paulo UF: SP E-mail: contabilidade@santamarcelinacultura.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Treinamento para colaboradores, tema, Ações Educativas Inclusivas: a percepção multissensorial no Ensino das Artes, conforme convite numero 29/2019. pago com recursos do contrato de gestão n.04/2017 - GURI - celebrado com a Secretaria do Estado da Cultura de São Paulo. Valor: R\$ 7.200,00 Valor aproximado dos Tributos: Federal(13,45%)= R\$968,40 Municipal(2,08%)= R\$149,76 Fonte: IBPT Dados Bancários: Banco: BRADESCO 237 Agência: 0156-2 Conta Corrente: 172.865-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000239	
			Data e Hora de Emissão 04/10/2021 14:39:19	
			Código de Verificação JR6B-PT9T	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 05.607.159/0001-92 Inscrição Municipal: 3.217.237-0 Nome/Razão Social: ARTEINCLUSAO CONS EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Endereço: AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO ITAU PARA A EDUCACAO E CULTURA CPF/CNPJ: 59.573.030/0020-00 Inscrição Municipal: 6.461.494-8 Endereço: AV PAULISTA 00149 - BELA VISTA - CEP: 01311-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: senhas_prefeitura@itau-unibanco.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Ref. C2021-15012 - Curso Auto Formativo: Arquitetura Inclusiva e Espaços Culturais: acessibilidade das exposições e curadoria diversa - EIXO Acessibilidade nas exposições. Valor aproximado dos tributos: Federal (13,45%) R\$1.035,65 - Municipal (2,08%) R\$ 160,16 - Fonte IBPT Dados Bancários: ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA Banco Bradesco: 237 Agência: 0156-2 Conta corrente: 172.865-2				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.700,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00000286
Data e Hora de Emissão
18/09/2023 14:30:51
Código de Verificação
GWDH-NJPQ

20730918u05607159000192

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.607.159/0001-92** Inscrição Municipal: **3.217.237-0**
Nome/Razão Social: **ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA**
Endereço: **AV SAO GABRIEL 00149, CONJ 306 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MARTA MASIERO RAMOS ME**
CPF/CNPJ: **10.399.661/0001-95** Inscrição Municipal: **3.822.951-0**
Endereço: **R SEBASTIAO PEREIRA LEITE 00103 - JD MARAJOARA - CEP: 04664-070**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **masiero.marta@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Projeto de Consultoria em Acessibilidade Comunicacional para a exposição "Pequenas Pedras Polidas: AZULEJARIA NO ACERVO DO SESC E EM OUTRAS COLEÇÕES" realizada no Sesc Araraquara.

Valor aproximado dos tributos: Federal (13,45%) R\$ 1.479,50 - Municipal (4,09%) R\$ 449,90 - Fonte IBPT

Dados Bancários: ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA
Banco Bradesco: 237
Agência: 0156-2
Conta corrente: 172.865-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	33,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota

00000257

Data e Hora de Emissão

05/09/2022 18:55:42

Código de Verificação

ZELZ-A7MF

20220905105607159000192

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **05.607.159/0001-92**Inscrição Municipal: **3.217.237-0**Nome/Razão Social: **ARTEINCLUSAO CONS EM Acao EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA**Endereço: **AV SAO GABRIEL 00149 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO**CPF/CNPJ: **03.667.884/0009-88**Inscrição Municipal: **8.435.122-5**Endereço: **R AMADOR BUENO 505 - SANTO AMARO - CEP: 04752-005**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **nfs.santoamaro@sescsp.org.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Projeto de Acessibilidade para a exposição "Rios Descobertos - Dos Jerivás aos Pinheiros", de 20/08 a 18/12/2022

Valor: R\$25.800,00

Valor aproximado dos tributos: Federal (13,45%) R\$ 3.470,10 - Municipal (4,09%) R\$ 1.055,22 - Fonte IBPT

Dados Bancários: ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA

Banco Bradesco: 237

Agência: 0156-2

Conta corrente: 172.865-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 25.800,00

INSS (R\$)

IRRF (R\$)

CSLL (R\$)

COFINS (R\$)

PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito (R\$)

0,00*****************0,00**

Município da Prestação do Serviço

Número Inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota
00000282
Data e Hora de Emissão
24/07/2023 17:17:40
Código de Verificação
9QJP-HVNR

20230724005607159000192

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.607.159/0001-92** Inscrição Municipal: **3.217.237-0**
Nome/Razão Social: **ARTEINCLUSAO CONS EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA**
Endereço: **AV SAO GABRIEL 00149, CONJ 306 - ITAIM BIBI - CEP: 01435-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MAGNETOSCOPIO PRODUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **07.647.467/0001-77** Inscrição Municipal: **4.480.520-9**
Endereço: **R CONEGO EUGENIO LEITE 00933, CONJ. 84 - PINHEIROS - CEP: 05414-012**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **dario.francisco@gmail.com**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de projeto de acessibilidade para o projeto museu de valores.

Valor aproximado dos tributos: Federal (13,45%) R\$ 1.479,50 - Municipal (4,09%) R\$ 449,90 -
Fonte IBPT

Dados Bancários: ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA
Banco Bradesco: 237
Agência: 0156-2
Conta corrente: 172.865-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.607.159/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120425553-75

Data e hora da emissão 11/12/2023 10:07:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

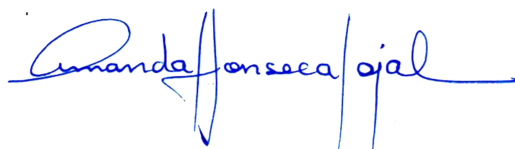
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural SS Ltda -Me**, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.159/0001-92, por intermédio de seu representante legal o/a Sr(a). Amanda Pinto da Fonseca Tojal, portadora da carteira de identidade nº4.356.924-9, e CPF nº054.839.098-36, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023



Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins que a proponente **Arteinclusão Consultoria em Ação Educativa e Cultural SS Ltda -Me** (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.607.159/0001-92, com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, à Rua/Av. São Gabriel, 149 conjunto 306 - Bairro Itaim Bibi - CEP -01435-001, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023



Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEINCLUSAO CONSULTORIA EM ACAO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA
CNPJ: 05.607.159/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:03 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **02FC.032F.B992.EAD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 34107/2024

Certificamos, conforme requerido por **ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.607.159/0001-92**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **05.607.159 /0001-92**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO (A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/02/2024**

Válida até: **08/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6C00BE8AFAA2C576C9B5932ABA71704A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEINCLUSAO CONSULTORIA EM ACAO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.159/0001-92

Certidão nº: 9234649/2024

Expedição: 08/02/2024, às 16:33:43

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEINCLUSAO CONSULTORIA EM ACAO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.607.159/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0004732 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 05.607.159/

Contribuinte: ARTEINCLUSAO CONS EM ACAO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA

Liberação: 02/01/2024

Validade: 30/06/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.217.237-0- Inicio atv :09/04/2003 (AV SAO GABRIEL, 00149 - CEP: 01435-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:21:03 horas do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C2D74D2D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.607.159/0001-92
Razão Social: ARTEINCLUSAO CONSULTORIA EM ACAA EDUC E CULT SS LTDA
Endereço: AV SAO GABRIEL 149 CJ 306 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01435-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020719504476947799

Informação obtida em 09/02/2024 17:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 15/01/2024		Nº 5403/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura Unid. Orçamentária: 14.020. Fundo Municipal de Cultura Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0004 CULTURA PRESENTE Projeto/Atividade: 2107 Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Centro de Custo: 253 - SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura Fonte de Recurso: 32216 Lei Paulo Gustavo – L.C. nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Vínculo PPA: Recurso: Federal Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 100.000,00	Saldo Anterior R\$ 89.000,00	Valor Solicitado R\$ 11.000,00	Saldo a Solicitar R\$ 78.000,00				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato: o evento ocorrerá de 26 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024. Local de Entrega: CAC - Centro de Ação Cultural Márcia Costa, Av. XV de Novembro, 514 - Zona 01, Maringá - PR. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 (vinte) dias após a pretação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente Justificativa: Valor referente à contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da museóloga Amanda Tojal, através da empresa ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA -ME, para participação em ações de apoio ao Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo, e tem como objeto a realização de uma oficina de 8 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva".							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1,00	11.000,0000	11.000,00
Total:							11.000,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/01/2024 Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos Assistente Administrativo - Matrícula: 36698				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/01/2024 João Victor da Silva Simião Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 74307			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 17/01/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 17/01/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pinto da Fonseca Tojal, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3229721** e o código CRC **12590436**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade de licitação

Valor Estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Finalidade: Contratação da museóloga Amanda Tojal, através da empresa ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA -ME, CNPJ 05.607.159/0001-92, situada na Av. São Gabriel, 149 conjunto 306 - Bairro Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP 01435-001, para participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo. Este evento tem como objeto a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva".

Maringá-PR, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 24/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3115843** e o código CRC **95A97583**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3115843



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00142514/2023.30 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 21/02/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3275635** e o código CRC **35F5CC1E**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3275635



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

Ao NLC,

Para promoção do parecer jurídico a respeito da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 22/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284849** e o código CRC **AEB0F413**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3284849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 261/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00142514/2023.30

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC,
Superintendência da Secretaria de Cultura

ASSUNTO: Contratação Direta – Inexigibilidade, Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação da museóloga Amanda Tojal, através da empresa ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA -ME, CNPJ 05.607.159/0001-92, para participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo - LPG. Este evento tem como objeto a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva".

FUNDAMENTAÇÃO:

Ab Initio, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido a existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que

consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se que a contratação museóloga Amanda Tojal, **participará do Programa Aprimora - IPG – Lei Paulo Gustavo, e possui capacidade e reconhecido conhecimento para capacitar e aprimorar dos profissionais que atuam no universo da das artes e da cultura que poderão adquirir novos conhecimentos e aperfeiçoamento em suas áreas de atuação, que indica e reconhece os termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.**

Nesta toada, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da banda roupa nova é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto.** Há nos autos releases e matérias/criticas (2899229) do pretenso contratado, que foi juntado aos autos

Ademais, conforme consta no item 9.1 do termo de referência (3093009), o pagamento de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva", dentro do Programa Aprimora Arte – Lei Paulo Gustavo, no entre os dias 19 de fevereiro a 7 de abril de 2024, ao que se percebe, o valor pago por em outras contratações por outros municípios foi demonstrada no item 2.5 do Termo de Referência, e comprovado com a juntada de Notas Fiscais de serviços anteriores (3229728 e 2899263) , encontra-se dentro do preço de contratações semelhantes.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso dos autos consta a solicitação de despesa (3093146).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A fundamentação e a justificativa da contratação, constante nos itens 2.3 e 2.5 respectivamente, do termo de referência (3093009), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se inserem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (3229709 e 3229713), Estadual (2899358), Federal (3229708) e Trabalhista (3229710) e Regularidade do FGTS (3229719) .

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da

contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer,

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 261/2024-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 23/02/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 26/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3290975** e o código CRC **54FF7A84**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: 3218 6135 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

À DLIC,

Acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 261 (SEI nº 3290975), delibera-se pela manutenção das condições descritas ao longo do processo, ratificando a veracidade das informações e relevância da contratação ao município.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 23/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3294002** e o código CRC **4B7AE1A0**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3294002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$11.000,00 (onze mil reais)

Finalidade: Contratação da museóloga Amanda Tojal, através da empresa ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA -ME, CNPJ 05.607.159/0001-92, situada na Av. São Gabriel, 149 conjunto 306 - Bairro Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP 01435-001, para participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo. Este evento tem como objeto a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva".

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 07/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376533** e o código CRC **9EB06C07**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00142514/2023.30 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 07/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3378128** e o código CRC **F639CE8B**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3378128

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.607.159/0001-92
Razão Social: ARTEINCLUSAO CONSULTORIA EM ACAA EDUC E CULT SS LTDA
Endereço: AV SAO GABRIEL 149 CJ 306 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01435-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604291720151139

Informação obtida em 11/03/2024 16:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 261** (SEI nº 3290975), a contratação de **ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA**, CNPJ nº. 05.607.159/0001-92, com sede na Avenida São Gabriel, nº. 149 - Conjunto 306, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$11.000,00** (onze mil reais), para a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva", visando participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00142514/2023.30**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 12/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3397421** e o código CRC **BFF898F1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 13/03/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 054 (SEI nº 3397421).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 13/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3410726** e o código CRC **49E11560**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3410726

Publique-se.

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras, em 12/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3398171 e o código CRC C67ADB97.

Referência: Processo nº 01.05.00147983/2023.90

SEI nº 3398171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3399309/2024

Processo nº 01.34.00132675/2023.07

TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a AFIM - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.289.895/0001-65, com sede na Rua Pitanga, 463 - Jardim Tropical, em Maringá – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de de RH e aquisição de equipamentos de processamento de dados para atendimento psicoterápico para crianças e adolescentes com fissura labiopalatina, em atendimento ao projeto “RESSIGNIFICANDO SORRISOS”.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

FIRMADO EM 07 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donegå
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Sonia Maria Cabral Leão
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Lopes Brita, Agente Administrativo (a), em 12/03/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3399309 e o código CRC E7DA29A8.

Referência: Processo nº 01.34.00132675/2023.07

SEI nº 3399309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3407235/2024

Processo nº 01.08.00022245/2024.48

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 090/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.421.690/0001-02, estabelecida à Rua Albino Zanchim, nº 479, no Bairro Jardim Monte Libano, em Sarandi/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição emergencial de fraldas geriátricas descartáveis, cujas especificações constam no Termo de Referência do edital e faz parte deste contrato, visando manter o abastecimento do Hospital Municipal, Unidades de Pronto Atendimento e Complexo de Saúde Mental, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato, com a possibilidade de rescisão antecipada por ocasião de homologação de processo licitatório de aquisição dos referidos itens.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 26.336,55 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 11 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde

Isis Formenton Cadamuro
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almedes Antoneto, Agente Administrativo (a), em 12/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3407235 e o código CRC 9A3C11C6.

Referência: Processo nº 01.08.00022245/2024.48

SEI nº 3407235

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3407466/2024

Processo nº 01.14.00129984/2023.04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.382.012/0001-40, estabelecida à Rua José Rupp, nº 823, no Jardim José Rupp, em Herval d'Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços gráficos e editoriais para publicação de 500 unidades do livro "Memória das Instituições: Academia de Letras de Maringá Jubileu de Prata 25 anos", cujas especificações constam no Edital de Dispensa Eletrônica (documento SEI nº 3286078) que faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.385,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 11 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Claudete Maria Friedrich Peroza

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almedes Antoneto, Agente Administrativo (a), em 12/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3407466 e o código CRC B8C07DE8.

Referência: Processo nº 01.14.00129984/2023.04

SEI nº 3407466

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

Processo nº 01.14.00142514/2023.30

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 261 (SEI nº 3290975), a contratação de ARTEINCLUSÃO CONSULTORIA EM AÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SS LTDA, CNPJ nº. 05.607.159/0001-92, com sede na Avenida São Gabriel, nº. 149 - Conjunto 306, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), para a realização de uma oficina de 08 horas denominada "Encontro de Formação em Ação Educativa Inclusiva", visando participação em ações formativas do Programa Aprimora Arte - Lei Paulo Gustavo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.14.00142514/2023.30.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião, Secretário de Cultura**, em 12/03/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3397421** e o código CRC **BFF898F1**.

Referência: Processo nº 01.14.00142514/2023.30

SEI nº 3397421

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Processo nº 01.13.00125015/2023.69

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 , e **Parecer nº 240** (SEI nº 3268374), a contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI**, CNPJ nº. 75.833.657/0001-39, com sede na Avenida Londrina, nº. 392 - (antigo 477), Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente a repasse de recursos para o desenvolvimento do projeto "Alimentação Saudável Com Qualidade e Segurança, que será executado pelo período de 10 (dez) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00125015/2023.69**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3397885** e o código CRC **B66CD17C**.

Referência: Processo nº 01.13.00125015/2023.69

SEI nº 3397885

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

IX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PMM
PE Nº 154/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00044377/2023.69

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 202/2023-PMM**, lavrada em 14 de setembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.02.00030559/2024.55, de 11/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Edneia Cristina Pellissari Santos**, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.702 e **Suplente Patricia Gazarini Silva Fernandes**, Agente administrativo, matrícula nº. 16.555, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 11/03/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3395934** e o código CRC **3139AA16**.

Referência: Processo nº 01.05.00044377/2023.69

SEI nº 3395934

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023-PMM
PE Nº 168/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00059841/2023.29

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 212/2023-PMM**, lavrada em 28 de setembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.30.00031220/2024.27 de 11/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Andre Luis Dias Bueno**, 1º Tenente e **Suplente Thiago Leite Soares**, Cabo, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 11/03/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3395983** e o código CRC **D6E49537**.

Referência: Processo nº 01.05.00059841/2023.29

SEI nº 3395983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Processo nº 01.05.00097414/2023.81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 306/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00097414/2023.81-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 01.05.00097414/2023.81-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e Lei nº 11.189/2020.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.1.1.1. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa para Prestações de Serviços de Recauchutagens e Vulcanizações de Pneus, destinados a manutenção de Veículos Pesados e Máquinas da Frota Oficial da Prefeitura, em atendimento à Gerência de Oficina da Secretária Municipal de Infraestrutura**, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.